

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1075/70

INDICAÇÃO CEE nº 393/74

Aprovado por Deliberação de
05/junho/1974

INTERESSADO: Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas
de Osasco

ASSUNTO: Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de Valmor Bolan

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

À Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE-nº 1075/70, de interesse de Valmor Bolan que trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências junto ao Departamento de na Faculdade Municipal de

Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, APROVA, a constituição da seguinte Banca Examinadora:

- 1 - Dr. Wladimir Pereira.
- 2 - Dr. Oracy Nogueira
- 3 - Dr. Antonio Delorenzo Neto
- 4 - Dr. Hello Jorge dos Santos
- 5 - Dra. Diva Pinho

SUPLENTE:

- 1 - Dra. Eva Maria Lakatos
- 2 - Dr. Fernando Mourão

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira, tendo sido voto vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali. (declaração de voto em separado)
Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente

VOTO VENCIDO

Vencido.

Tenho ponto de vista contrário ao doutoramento que a Escola de Osasco pretende conceder.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali